



TRT-12ª REGIÃO
Corregedoria

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CEJUSC DE JARAGUÁ DO SUL



1º a 03-06-2026



Jaraguá do Sul



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

Corregedoria Regional
Des. Reinaldo Branco de Moraes



APRESENTAÇÃO

● DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

A Justiça do Trabalho é o ramo do Poder Judiciário que trata, principalmente, dos conflitos decorrentes das relações de trabalho, conforme competência definida no art. 114 da Constituição Federal de 1988.

Para cumprir sua missão, a Justiça do Trabalho desdobra-se em diversas unidades judiciárias pelo país, conforme a necessidade de cada região.

Em Santa Catarina (12ª Região), há 60 varas do trabalho, 14 centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas (Cejuscs) e 13 centrais de apoio à execução (Caexs), distribuídas em 11 circunscrições. Todas essas unidades atuam em conformidade à sua competência territorial e estão vinculadas ao Tribunal Regional, sediado na capital do estado, Florianópolis.

Essas unidades judiciárias representam o primeiro grau de jurisdição e estão à frente do cumprimento, em matéria trabalhista, da garantia constitucional descrita no art. 5º, inc. XXXV: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

A Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região insere-se nesse contexto a partir da sua indispensável atribuição regimental (art. 30) de exercer funções de inspeção permanente e periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciários de primeiro grau da Justiça do Trabalho em Santa Catarina.

Outra função importante da Corregedoria Regional, além do ato de fiscalizar, é adotar estratégias voltadas ao auxílio e apoio à gestão judiciária das unidades de primeiro grau.

À Corregedoria, comprometida em sua missão moderna, não basta apontar e corrigir o equívoco, mas preveni-lo. Para tanto, apresenta iniciativas, parcerias, inovações tecnológicas e projetos com vistas a apoiar o primeiro grau de jurisdição, sem evadir-se do papel fiscalizador e corretivo. A fiscalização passa a ser colaborativa.

Assim o faz à luz de seus valores - [credibilidade](#), [efetividade](#), [colaboração](#), [excelência](#), [integridade](#) e [inovação](#) -, sempre buscando melhorar a prestação de serviços ao jurisdicionado.

Esta ata de correição apresenta de forma detalhada e transparente o trabalho colaborativo de fiscalização e orientação às unidades judiciárias realizado anualmente pela Corregedoria nas correições ordinárias presenciais. Além disso, a Corregedoria contribui de forma permanente para a gestão cotidiana e colaborativa das atividades de primeiro grau, oferecendo orientações, informações e recursos tecnológicos atualizados para auxiliar a autoinspeção (gestão realizada pela própria unidade) e diminuir inconsistências e retrabalho.

• DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Ao dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Corregedor-Regional, Reinaldo Branco de Moraes, esteve no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas de Jaraguá do Sul para a realização da Correição Ordinária objeto dos Editais de Correição nºs 5 e 7/2026, disponibilizados no DEJT e no [portal da Corregedoria](#) em 06-04 e 21-05-2026, respectivamente.



CorOrd nº
0000082-66.2026.2.00.0512



1º a 3 de junho de 2026



Jaraguá do Sul

Foram previamente cientificadas do trabalho correicional, com o envio do Edital de Correição:



- a unidade judiciária correicionada;
- o Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina; e
- a subseção da OAB de Jaraguá do Sul.



Sua Excelência foi recebido pela Exma. Juíza Adriana Custódio Xavier de Camargo, Coordenadora do Cejusc.



Os processos na unidade tramitam em meio eletrônico.

SUMÁRIO

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA	3
1.1. Juízes(as)	4
1.2. Servidores(as)	4
2. DADOS ESTATÍSTICOS	5
2.1. Audiências	5
2.2. Movimentação processual	5
2.2.1. Acordos realizados	6
2.2.2. Valores	7
3. CONSTATAÇÕES	9
3.1. Questionário	9
3.2. Instalações da unidade judiciária	9
4. DETERMINAÇÕES	11
4.1. Determinações padrão para todos os Cejusc	11
5. RECOMENDAÇÕES	12
5.1. Recomendação específica	12
6. REUNIÕES	13
6.1. Reunião com advogados(as)	13
6.2. Reunião com a diretora do Cejusc	16
6.3. Reunião com os(as) juízes(as) do foro	17
6.4. Reunião de encerramento com magistrados(as) e servidores(as)	19
7. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA	22
7.1. DE 1 – Acesso à justiça de populações vulneráveis	22
7.2. DE 2 – Protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça	23
7.3. DE 4 – Violência contra a mulher – assédio moral, sexual e discriminação	23
7.4. DE 5 – Sustentabilidade e acessibilidade	24
7.5. DE 6 – Resolução consensual dos conflitos – combate à litigância abusiva	25
7.6. DE 7 – Cooperação judiciária	25
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
8.1. Prazo para resposta	27
8.2. Reanálise das determinações e recomendações	27
8.3. Solicitações	27
8.4. Encerramento	27

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA

No âmbito deste Regional, a criação e as diretrizes gerais de funcionamento dos Cejuscs são disciplinadas pela [Portaria Conjunta SEAP/GVP/NUPEMEC/SECOR nº 93/2025](#).

Conforme estabelecido no art. 5º da Portaria acima referida, os Cejuscs de primeiro grau “[...] unidades vinculadas ao Nupemec, serão responsáveis pela realização das audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento no Tribunal Superior do Trabalho”. Os dados do Cejusc de Jaraguá do Sul são:



Portaria de instalação nº 2/2018 e 3/2018, alterada pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/NUPEMEC/SECOR nº 93/2025

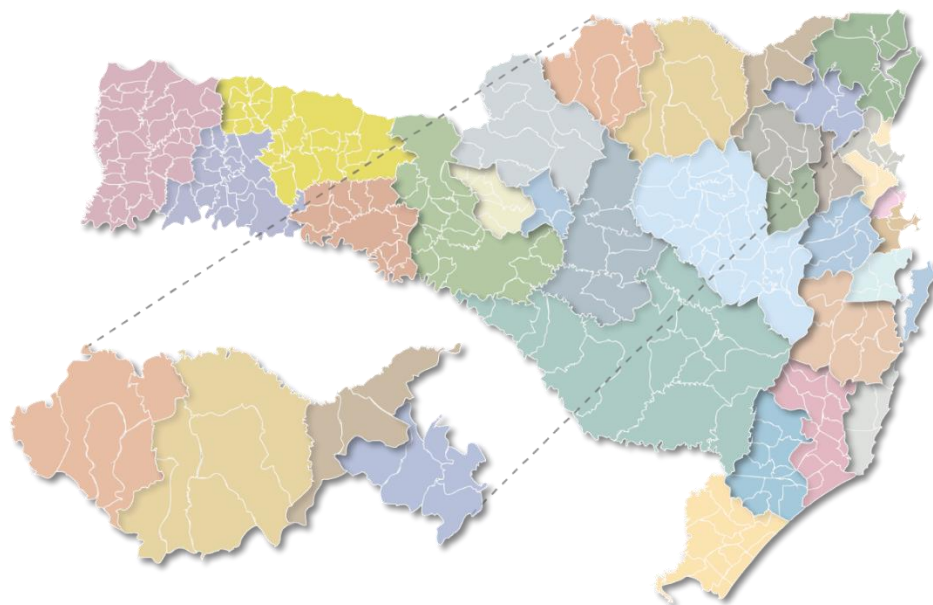


Data de inauguração: 18-05-2018





Unidades judiciárias atendidas: Jaraguá do Sul, Canoinhas, Mafra e São Bento do Sul.



1.1. JUÍZES(AS)

Função	Juíza/ Juiz
Coordenadora	Adriana Custódio Xavier de Camargo
Supervisor	Rogério Dias Barbosa – 1º a 31-05-2026

1.2. SERVIDORES(AS)

Servidor(a)	Cargo	Função	Exercício na lotação
Carolina Fortunato da Silva	TJ		24-09-2024
Fernanda Rodrigues Rosa Ehlert	TJ	Diretora de Cejusc CJ-01	26-09-2023
Total de servidores:			2
Lotação paradigma: Não há estabelecimento de lotação paradigma para Cejusc.			

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A unidade conta com uma estagiária: Caroline Ritter. Fonte: SGP.

De acordo com informação prestada pela diretora de secretaria em questionário próprio, há uma servidora em teletrabalho. Constata-se, assim, que o máximo de servidores em teletrabalho diário é de até 30%, conforme determina a [Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 118/2024](#).

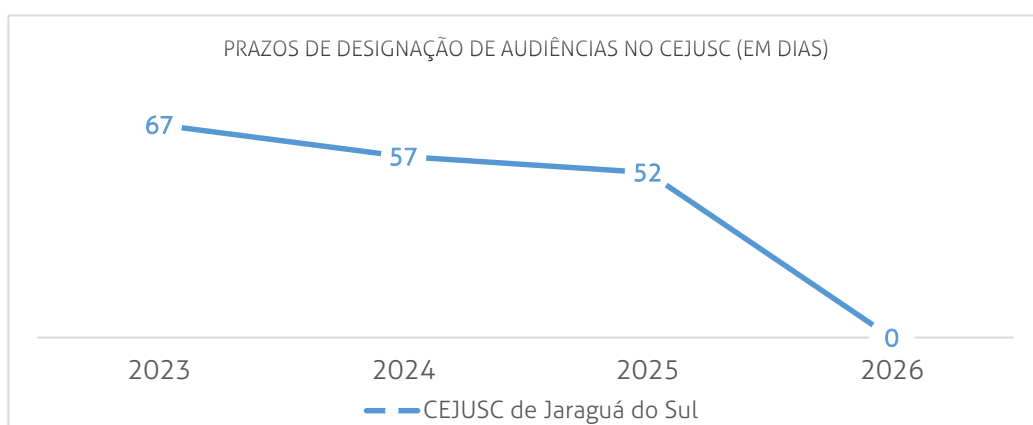
2. DADOS ESTATÍSTICOS

2.1. AUDIÊNCIAS

Conforme informações da diretora do Cejusc, a pauta de audiências é organizada da seguinte forma: “São utilizadas salas simultâneas por horário da audiência e uma sala principal (espera)”.

De acordo com o [§ 4º do art. 41 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional](#), as pautas do Cejusc deveriam ter o prazo de 30 dias. Em 21-05-2026, as audiências estavam sendo designadas para o dia . Nesse dia havia 207 audiências designadas, sendo 201 iniciais e 6 conciliações em execução.

Abaixo, a evolução dos prazos anualmente:



Fonte: Atas de Correição dos anos anteriores, e [painel Illumina12](#) em 21-05-2026.

2.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Apresentam-se abaixo os dados relativos às audiências realizadas no Cejusc, os índices de conciliação obtidos, por fase processual, bem como os valores arrecadados e os valores pagos aos credores decorrentes dos acordos realizados no Cejusc. As informações de 2026 referem-se ao período de janeiro a abril.

Todos os dados foram obtidos por meio da Coordenadoria de Estatística deste Regional.

Informações mais detalhadas sobre a movimentação processual são encontradas na página da Estatística no portal do Tribunal: (https://portal.trt12.jus.br/SEESTP_cejusc1g)

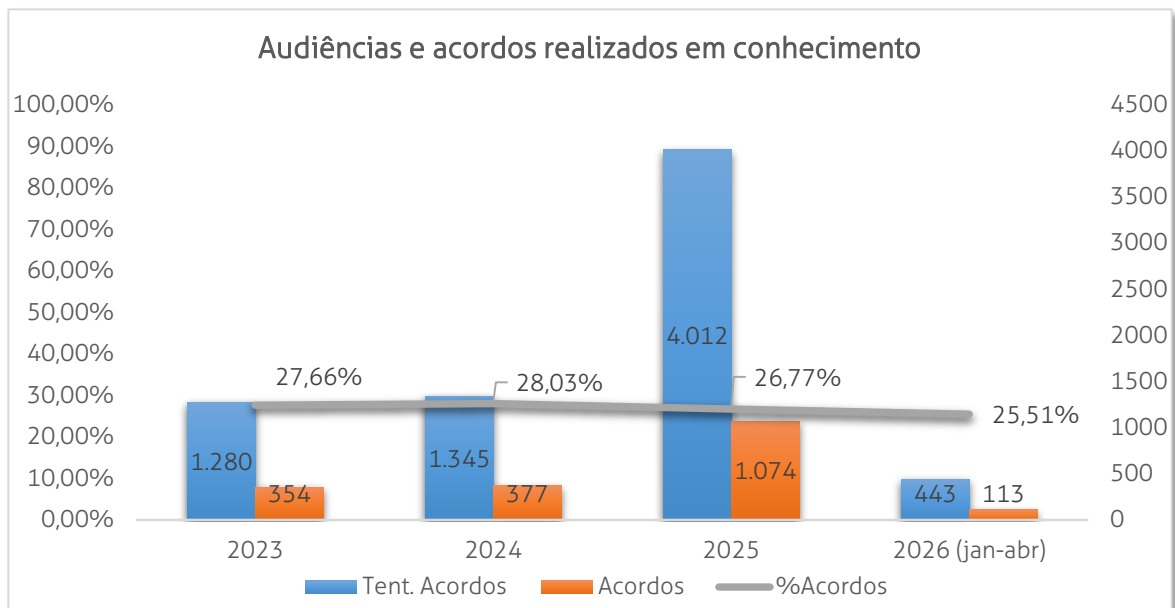


Portal de
Estatística

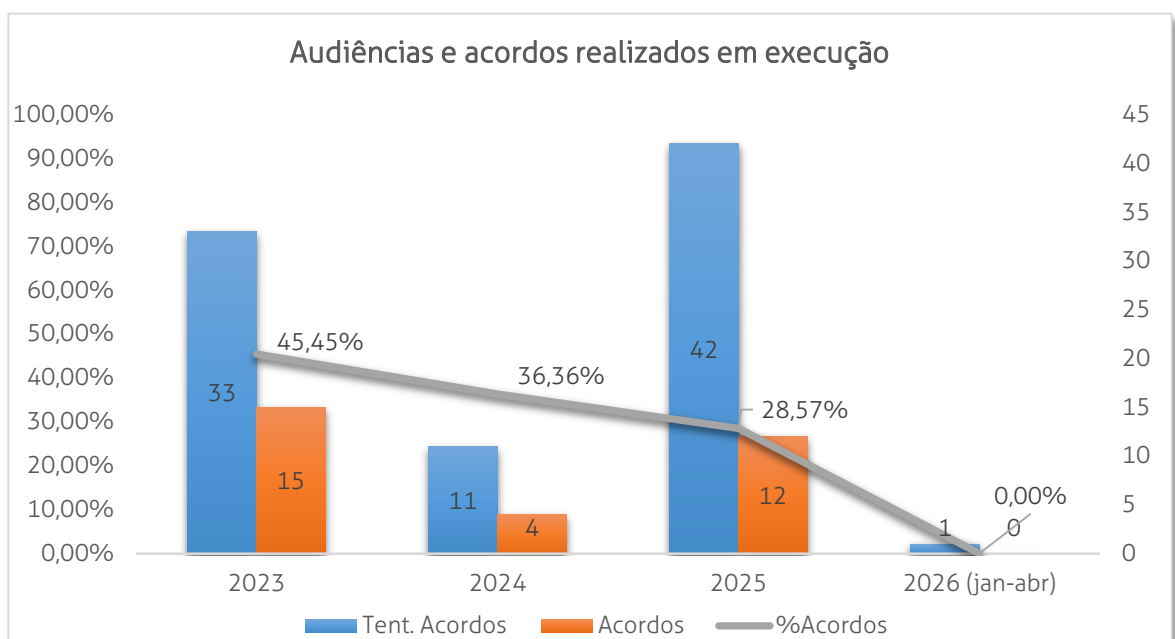
2.2.1. ACORDOS REALIZADOS

Abaixo são apresentadas as quantidades de audiências de tentativa de conciliação, de acordos realizados e os índices de conciliação em processos que tramitaram no Cejusc de Jaraguá do Sul, nas fases de conhecimento e execução. Como o e-Gestão não disponibiliza as quantidades de audiências realizadas na fase de liquidação, não é possível obter a informação do índice de conciliação em liquidação.

A) FASE DE CONHECIMENTO



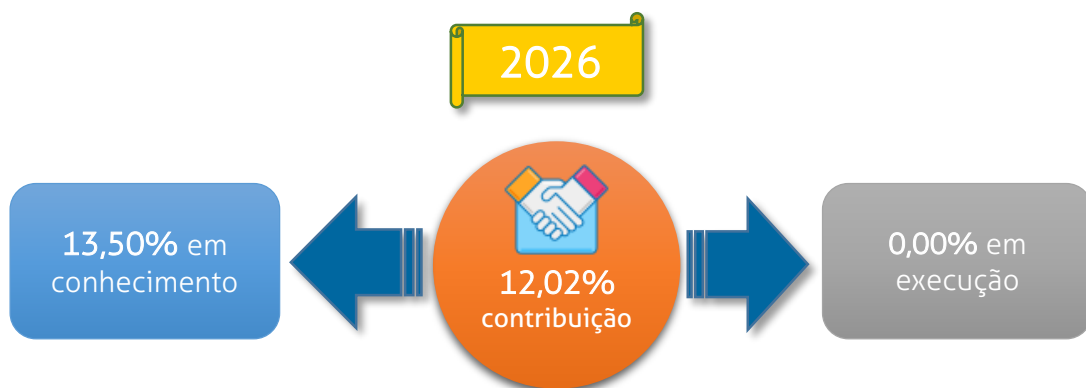
B) FASE DE EXECUÇÃO



| C) ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO



| D) ÍNDICE DE CONTRIBUIÇÃO ÀS VARAS DO TRABALHO



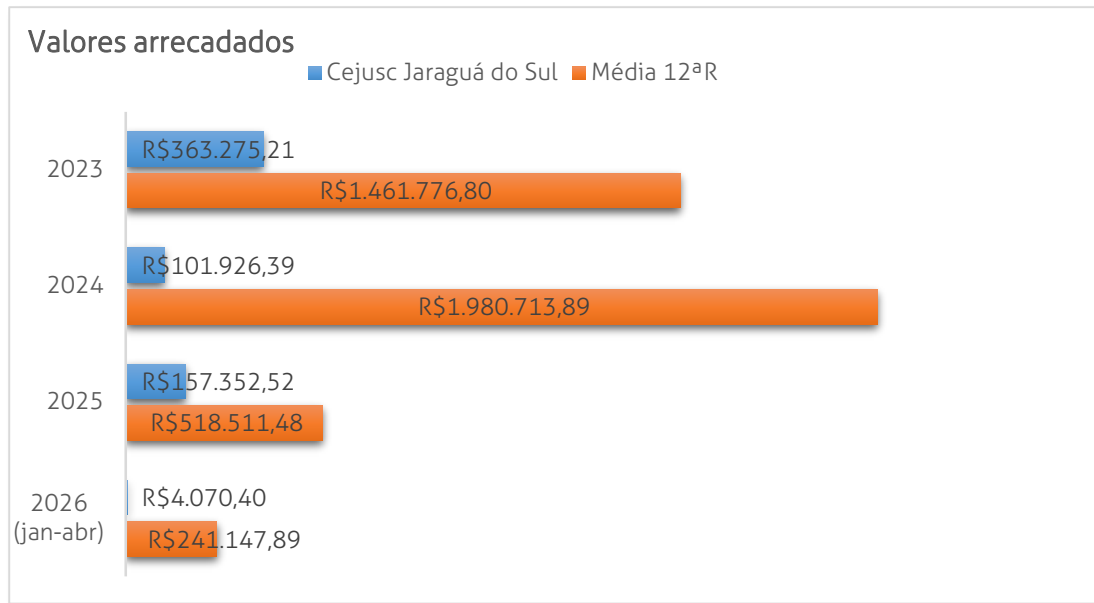
| 2.2.2. VALORES

Apresentam-se, abaixo, gráficos com a relativos à soma dos valores arrecadados como imposto de renda e contribuição previdenciária decorrentes dos acordos realizados no Cejusc de Jaraguá do Sul.

Também é apresentado gráfico relativo aos valores dos acordos realizados no Cejusc, que devem ser pagos aos credores pelos devedores.

| A) VALORES ARRECADADOS

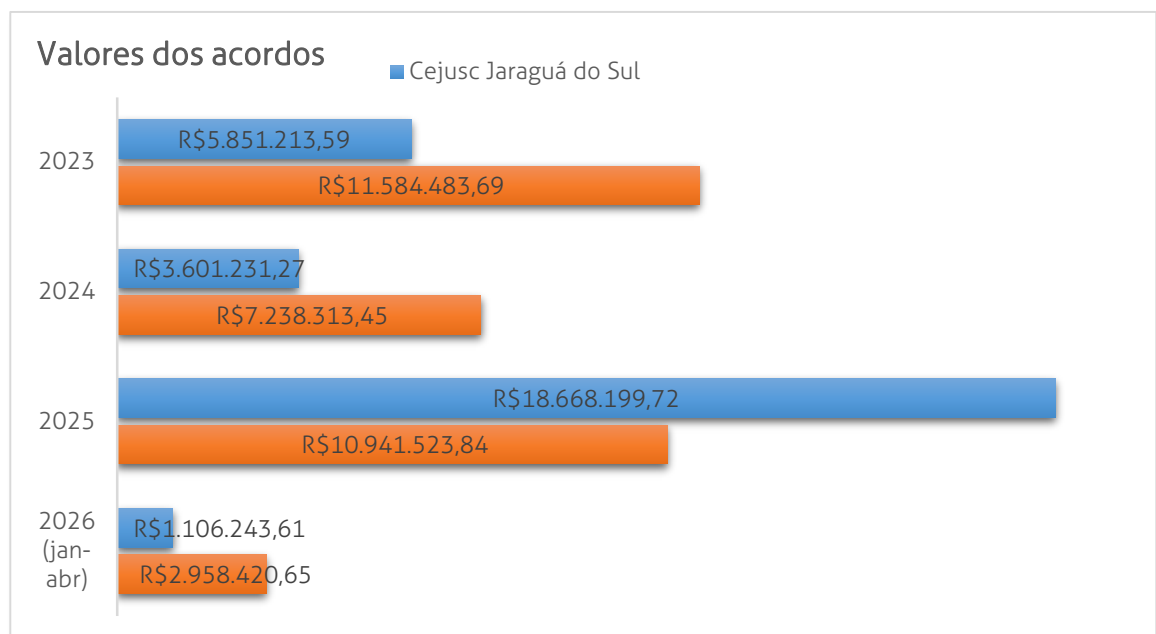
O quadro abaixo apresenta os valores referentes a contribuição previdenciária e imposto de renda arrecadados pelo Cejusc de Jaraguá do Sul comparado com a média de arrecadação da 12ª Região.



Total arrecadado pelo Cejusc, neste, ano foi de:
R\$4.070,40

| B) VALORES DOS ACORDOS

O quadro abaixo apresenta os valores dos acordos realizados no Cejusc de Jaraguá do Sul, que devem ser pagos aos credores pelos devedores, comparado com a média de arrecadação da 12ª Região.



Valor dos acordos no Cejusc, neste ano, foi de:
R\$1.106.243,61

3. CONSTATAÇÕES

3.1. QUESTIONÁRIO

Antecipadamente à correição foi enviado questionário ao Cejusc de Jaraguá do Sul, conforme segue:

I) todas as varas do trabalho atendidas pelo Cejusc encaminham processos para o Centro?

A direção informou que: Não. Apenas as varas de Jaraguá do Sul enviam processos.

II) são incluídos processos de execução na pauta do Cejusc? Em média quantos por semana?

A direção informou que: Sim, esporadicamente.

III) As citações são feitas pelo Domicílio Judicial Eletrônico, quando disponível para o réu, antes de proceder à citação pelos correios e este antes de Oficial de Justiça?

A direção informou que: Sim. Na ausência de cadastro no DJE, a citação é feita por AR e, se frustrada, por oficial de justiça.

IV) foi verificado no PJe, no dia da correição, que não havia petições não apreciadas no escaninho.



3.2. INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

De acordo com informações prestadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT da 12ª Região - CPO, o imóvel que abriga o Foro Trabalhista de Jaraguá do Sul é alugado e apresenta certa precariedade em algumas das suas instalações.

A CPO também informa que, de acordo com o plano de obras institucional, o Foro de Jaraguá do Sul encontra-se em terceiro lugar de criticidade, e a CPO iniciou estudos para análise da possibilidade de soluções – que podem abranger tanto reforma geral na unidade,

locação de outro espaço ou construção de nova sede. Em razão disso, não foi realizada vistoria do Plano de Intervenções de 2025, mas está planejada visita para 2026, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Intervenções 2026-2027.

Destaca, ainda, que

segundo o Plano de Intervenções em Manutenção de Imóveis de 2026, o qual estabelece o *ranking* das unidades do TRT-12 com respeito ao grau de necessidade das intervenções, a unidade [...] aparece com nota técnica de 3,30, o que a posiciona na 6ª colocação do *ranking* de prioridades (ordem decrescente de necessidade). Além disso, por tratar-se de uma obra de maior valor, foi incluída na última atualização do Plano de Obras, ocupando a 2ª posição no ranking de prioridades.

4. DETERMINAÇÕES

■ 4.1. DETERMINAÇÕES PADRÃO PARA TODOS OS CEJUSC

Determina-se que as seguintes orientações sejam replicadas a todos os Cejusc, independentemente de já estarem sendo cumpridas ou não:

- I. atentar para o correto preenchimento de todas as informações referentes aos acordos no PJe, como datas de vencimentos, valores de todas as parcelas, inclusive honorários periciais, INSS, custas, dentre outras, para que as estatísticas de valores pagos e arrecadados sejam corretamente informadas ao e-Gestão;
- II. atentar para o disposto no art. 6º, §§ 1º e 1º-A, da [Resolução CSJT nº 174/2016](#), que dispõe que é indispensável a presença da(o) advogada(o) do autor nas audiências realizadas no Cejusc, caso constituído, bem como, no caso de *jus postulandi*, que a audiência seja supervisionada pessoalmente pelo(a) magistrado(a);
- III. intimar a parte para juntar no PJe manifestação no sentido de ratificar os termos do acordo, no caso de termo de conciliação lavrado no Cejusc na ausência de qualquer das partes e de seus advogados, e homologado sem a assinatura de pelo menos um deles.



5. RECOMENDAÇÕES

■ 5.1. RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA

Em decorrência da correição atual, recomenda-se, no que concerne ao Cejusc correicionado:

- I. evitar a dispensa de custas processuais e passe a cobrar de forma proporcional (pro rata) nos acordos celebrados, e restrinja a concessão de gratuidade unicamente aos litigantes efetivamente beneficiários da justiça gratuita, mediante fundamentação.

6. REUNIÕES

6.1. REUNIÃO COM ADVOGADOS(AS)

No dia dois de junho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul o Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional e as advogadas Brenda Evelin Wischral (OAB/SC nº 60.160), Coordenadora Geral das Comissões da Subseção da OAB de Jaraguá do Sul, e Jéssica Kroth Keil (OAB/SC nº 38.731), representante da Comissão de Direito do Trabalho.

Eu, Frederico Aguiar dos Santos, Secretário da Corregedoria, e Renata Schneider Westphal, Coordenadora Jurídica, de Projetos e Instrumentos Gerenciais da Secretaria da Corregedoria, também participamos da reunião.

Iniciada a reunião, a advogada Brenda Evelin Wischral transmitiu as saudações da Presidência da Subseção da OAB de Jaraguá do Sul, que, em razão de compromisso anterior, não pôde comparecer, e registrou elogios à atuação dos magistrados e servidores da unidade, salientando que a consulta prévia realizada junto à advocacia trabalhista local não revelou demandas, havendo, na verdade, apenas elogios à estrutura e ao trabalho da Vara.

O Corregedor agradeceu e informou às advogadas que havia recebido, dos juízes e servidores da unidade, algumas solicitações pontuais a serem repassadas à OAB local para divulgação à advocacia, comprometendo-se a encaminhar os pontos por escrito para facilitar sua circulação entre os associados (e-mail foi encaminhado pelo Secretário à advogada Brenda, durante a reunião).

A primeira solicitação referiu-se à necessidade de maior atenção na informação dos dados bancários para fins de transferências, em razão da ausência de padronização entre as instituições bancárias - que adotam formatos distintos de número de conta e tipo de operação -, situação que frequentemente resulta na rejeição dos pagamentos e no consequente atraso na liberação de valores. O Corregedor observou que o problema não se restringe à unidade de Jaraguá do Sul e tem sido verificado de forma generalizada.

A segunda solicitação diz respeito à possibilidade de qualificação prévia das testemunhas antes do início das audiências, com o intuito de agilizar o ato processual. O Corregedor explicou que, diferentemente do processo civil, no qual é exigido o rol de testemunhas, o processo do trabalho não contempla tal exigência, de modo que a providência se opera de forma diversa nessa seara. A advogada Jéssica Kroth Keil ponderou que a questão provavelmente foi incluída na legislação para evitar contato antecipado entre as partes e as testemunhas, acrescentando que, caso a parte opte por protocolar a relação de testemunhas, poderá fazê-lo em segredo de justiça.

A terceira solicitação tratou do protocolo de petições no PJe, informando que impugnações de cálculo, embargos à execução e petições apresentando quesitos para perícia têm sido protocoladas de forma genérica, sob a denominação "manifestação", sem a devida identificação específica do tipo de ato. Foi igualmente registrada a prática de alguns advogados de juntar a contestação à própria petição de "habilitação", o que resulta na ausência do item "contestação" na linha do tempo processual. O Corregedor destacou que a identificação correta das peças é essencial para todos os atores processuais.

A quarta solicitação respeita ao domicílio judicial eletrônico, requerendo que a OAB oriente as empresas a regularizar seu cadastro no sistema, de modo a prevenir a nulidade de citações e a necessidade de reiteração de atos processuais. O Corregedor destacou que a falta de ciência do notificando no DOE (domicílio judicial eletrônico) pode, após ser procedida por outros meios, acarretar revelia, por alguma falha de comunicação interna como a ausência de entrega da citação pelo recebedor a quem de direito (caso de empresa citanda e falta de entrega do ato notificatório ao setor jurídico). A advogada Brenda Evelin Wischral relatou que, enquanto atuava em escritório de advocacia empresarial, chegou a adotar plataformas externas de monitoramento judicial para evitar que as citações se perdessem no fluxo interno das empresas. Também a advogada Jéssica Kroth Keil relatou ter assistido, em audiência presencial, a situações em que a empresa citada não havia repassado internamente a informação, com consequente revelia.

O Corregedor acrescentou que juízes e servidores também transmitiram sugestão de que seja incentivado o contato prévio entre os advogados das partes nos casos em que haja perspectiva real de composição, de forma a otimizar a audiência. Ponderou que essa prática é salutar nos casos em que há possibilidade de acordo, respeitando o procedimento normal nas hipóteses em que as partes não demonstrem disposição para conciliar. Registrou ainda que juízes e servidores transmitiram elogios à atuação colaborativa e ao profissionalismo dos advogados que atuam nas Varas do Trabalho de Jaraguá do Sul.

Ato contínuo, o Corregedor apresentou informações de interesse geral da advocacia.

Discorreu sobre os convênios disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal, na seção de “serviços”, onde a lista completa encontra-se organizada por temas - como endereço, pesquisa patrimonial de bens móveis e imóveis -, com indicação de quais são de fonte aberta e quais de acesso restrito ao Judiciário. Ressaltou que o uso dos convênios permite aos advogados utilizar as informações obtidas para instruir petições com maior eficiência, sem necessidade de requerer ao juízo a prática de diligências para localização de endereços ou patrimônio das partes.

O Corregedor explanou sobre o instituto do julgamento fracionado - também denominado julgamento em capítulos ou sentença parcial -, regulamentado pelo Provimento CR nº 1/2026 da Corregedoria Regional, publicado em 11 de março de 2026, e pelo Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT nº 3, de 10/08/2020. Explicou que, em processos com múltiplos pedidos, aqueles que se encontrem maduros para julgamento - por não dependerem de prova oral ou pericial - podem ser decididos antes dos demais, sendo a decisão recorrível de imediato por meio de recurso ordinário, com o respectivo preparo. Em caso de recurso, a secretaria da vara deverá constituir autos suplementares com cópia integral do processo, por meio da ferramenta “copiar documentos” do PJe - que mantém a nomenclatura dos atos processuais do processo matriz e não mais utilizando o estilo “copiar documentos” -, e encaminhá-los ao Tribunal. Ausente recurso, a parte interessada protocoliza cumprimento de sentença, requerendo a juntada pela secretaria da vara do trabalho da íntegra das peças do processo através da ferramenta “copiar documentos” (ferramenta não acessível pelo público externo). Por fim, informou o Corregedor que o Provimento CR nº 1/2026 da Corregedoria Regional visa padronizar o procedimento de todos os atos processuais a partir do julgamento em capítulo acaso efetuado.

Esclareceu ainda o Corregedor que, no novo procedimento dos incidentes de IRDR e IAC (RA 19/2026 do Regional), não há mais a suspensão integral do processo: o processo é fracionado, e os pedidos não afetados pelo incidente prosseguem para julgamento na Turma de forma autônoma, enquanto o tema afetado será julgado em autos suplementares, firmado

o tribunal pleno tanto a tese jurídica como o julgamento do recurso do assunto objeto do incidente.

O Corregedor alertou sobre as alterações relativas ao recurso de revista, nos termos da Instrução Normativa nº 40/2016 do TST e da Resolução TST nº 226/2026. Explicou que, a partir de fevereiro de 2025, a decisão que denega seguimento ao recurso de revista com base em precedente obrigatório do TST passou a ser recorrível por agravo interno - e não por agravo de instrumento. Logo após, o próprio TST comunicou aos tribunais, por ofício, que a regra se estendia também às hipóteses em que a denegação combinasse fundamento em precedente vinculante do STF, tornando o agravo interno o recurso cabível igualmente nesses casos. A recente novidade, porém, veio no final de abril de 2026 com a Resolução TST nº 226/2026, que reverteu essa extensão: a denegação fundamentada exclusivamente em precedente vinculante do STF voltou a ser recorrível por agravo de instrumento. Com isso, o agravo interno ficou restrito às hipóteses em que o fundamento da denegação seja precedente obrigatório do TST. A Resolução do TST nº 226/2026 prevê prazo de vacância de 60 dias, cujo término ocorre ao final de junho/2026, após o qual não se aplicará o princípio da fungibilidade. Alertou que o agravo interno não conhecido, ou que tenha provimento negado, sujeita o recorrente à multa de 1 a 5% do valor da causa, sendo que o TRT-12 tem aplicado, de forma majoritária, o percentual máximo de 5%, calculado sobre o valor da causa - e não apenas sobre o valor da verba discutida.

Por fim, o Corregedor discorreu sobre a equalização da carga de trabalho entre os juízes de primeiro grau no âmbito do TRT-12, informando que as Varas do Trabalho de Jaraguá do Sul se encontram exatamente na média estadual (considerando o ano de 2025) - em torno de 1.656 novos processos por ano -, razão pela qual não serão afetadas no segundo semestre de 2026. Explicou que o mecanismo consiste na redistribuição de processos das varas com volume acima de 15% da média para as varas com volume inferior ao mesmo percentual, com revisão semestral da qual participarão a OAB, o Ministério Público do Trabalho e demais atores da área trabalhista. Teceu considerações sobre as audiências caso presenciais e a designação de perícias presenciais

Informou ainda que será submetido à votação em sessão do Pleno, marcada para o dia 29/06/2026, a regulamentação do Núcleo 4.0 de 1º grau - estrutura destinada exclusivamente à realização de audiências instrutórias e prolação de sentenças, com participação de juízes titulares e suplentes substitutos inscritos mediante edital.

Finalmente, o Corregedor acrescentou que o índice de conciliação das varas de Jaraguá do Sul - 43,5% e 46% - gira em torno da média estadual de 45,82%.

Em encerramento, o Corregedor agradeceu a presença das advogadas e se colocou à disposição para o auxílio em questões atinentes à pasta.



6.2. REUNIÃO COM A DIRETORA DO CEJUSC

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, reuniu-se com a Diretora do Cejusc, Fernanda Rodrigues Rosa Ehlert, no dia dois de junho de dois mil e vinte e seis para tratar de assuntos relativos aos procedimentos do Centro.

A reunião iniciou com a análise da dinâmica de pautas e da infraestrutura de audiências. Constatou-se a realização média de dez a doze sessões diárias, operando-se de forma satisfatória mediante o uso de salas simultâneas telepresenciais. Ao examinar os registros, o magistrado observou o uso inadequado da nomenclatura genérica "inicial" para a designação dos atos e determinou que a unidade adeque o cadastro das audiências no sistema, classificando-as expressamente como conciliação em conhecimento ou em execução, conforme o caso, visando garantir a correta extração de dados estatísticos em estrita observância normativa à Resolução CSJT nº 415/2025.

Em seguida, foi conversado acerca da padronização de despachos e o controle de prazos processuais e manifestações. Orientou-se a simplificação das rotinas da secretaria por meio do aprimoramento dos modelos utilizados nas atas de audiência. Para otimizar o fluxo de trabalho, pular os finais de semana automaticamente e evitar incertezas na contagem, recomendou-se que se atualize a redação dos comandos padronizados para fixar datas específicas de término dos prazos concedidos para apresentação de defesa e impugnação, suprimindo a menção a quantidade de dias e facilitando o controle por parte dos servidores.

Em relação à produtividade, o Exmo. Juiz Auxiliar avaliou positivamente o percentual de acordos frente ao acervo remetido pelas varas locais ao Cejusc. Contudo, o S. Exa. Demonstrou preocupação quanto à isenção de custas processuais nas composições firmadas. Foi esclarecido que o recente Provimento Geral da Corregedoria, alinhado à CLT e ao entendimento do STF, consagra que tais valores constituem receita própria, gerida e destinada a uma conta vinculada do respectivo Tribunal. Assim, recomenda-se que se evite a dispensa das custas processuais e passe a cobrar de forma proporcional (pro rata) nos acordos celebrados, e restrinja a concessão de gratuidade unicamente aos litigantes efetivamente beneficiários da justiça gratuita, mediante fundamentação.

A diretora relatou as dificuldades inerentes à cultura de extrema litigância das grandes empresas da região, o que frequentemente resulta em pautas infrutíferas e reduz o escopo de acordos viáveis. Para mitigar o envio de demandas refratárias ao Cejusc e elevar a efetividade das mediações, o magistrado demonstrou a utilidade de novas ferramentas dotadas de inteligência de dados, estabelecendo que a unidade deverá utilizar o histórico negocial disponível nos painéis estatísticos (termômetro de conciliação do maisPJe) para identificar preventivamente as empresas e cadastros com maior propensão à autocomposição, aprimorando a seleção estratégica do acervo a ser inserido em pauta.

No que tange à comunicação dos atos processuais, foi conversado sobre o Domicílio Judicial Eletrônico e as diligências subsidiárias em face de falhas na citação. A gestora expôs as adversidades operacionais enfrentadas quando não há habilitação ou leitura voluntária da ordem pelas empresas privadas, relatando a adoção da prática de expedir notificações postais com Aviso de Recebimento (AR) e manter o feito em pauta aguardando a respectiva audiência, mesmo diante do retorno negativo da correspondência.

Entretanto, percebendo as dificuldades locais, o magistrado considerou tal procedimento ineficiente, pois gera a manutenção de expedientes sabidamente infrutíferos, e definiu que a unidade promova o cancelamento imediato da audiência ou a expedição célere de mandado para os Oficiais de Justiça da localidade assim que for constatado o retorno negativo do AR, abstendo-se de aguardar a audiência para apenas ratificar a inviabilidade da citação.

Por fim, foi conversado acerca da iminente reestruturação operacional e regionalização dos Cejuscs, cuja pauta de deliberação será remetida ao crivo do Tribunal Pleno. Noticiou-se que a modelagem projetada deverá aglutinar organicamente a demanda de Jaraguá do Sul ao polo de Joinville, redimensionando a estrutura regional para conferir maior robustez à execução dos atos conciliatórios. Diante da alteração funcional, o quadro de servidores migrará gradativamente para os Núcleos de Justiça 4.0, prestando suporte telepresencial direto e especializado às Varas do Trabalho na condução de pautas de instrução.

6.3. REUNIÃO COM OS(AS) JUÍZES(AS) DO FORO

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia dois de junho de dois mil e vinte e seis, com os(as) Exmos(as). Juízes(as) Rogério Dias Barbosa e Adriana Custodio Xavier de Camargo, respectivamente Titular e Substituta da 1ª Vara do Trabalho, e Patrícia Andrades Gameiro Hofstaetter, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul.

O Exmo. Juiz Carlos Aparecido Zardo, Substituto 2ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul, justificou a ausência em razão de férias previamente agendadas.

O Exmo. Corregedor:

- I. salientou inicialmente que grande parte do trabalho de correição é feito previamente ao comparecimento na unidade judiciária, pois, como os processos são eletrônicos, os autos, indicadores e dados estatísticos são analisados pela Corregedoria e as informações relevantes são transmitidas antecipadamente para que a unidade judiciária possa tomar conhecimento das questões relevantes, prestar esclarecimentos e adotar medidas para melhorar o desempenho, se for o caso;

- II. agradeceu o trabalho que vem sendo realizado pela juíza e servidores(as) do Foro do Trabalho de Jaraguá do Sul;
- III. repassou os elogios feitos pelos(as) advogados(as) durante reunião realizada anteriormente ([item 7.1](#) desta ata), e informou que repassou os pedidos feitos por diretores e magistrados do Foro;
- IV. solicitou aos(às) juízes(as) que não dispensem o pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita;
- V. solicitou que o sobrestamento de processos seja realizado somente nos casos em que a situação legal autorize essa possibilidade, conforme tabela de movimentos previstas no PJe, atentando à pílula nº 47 da CaoPJe, sempre precedida de despacho do(a) magistrado(a);
- VI. Repassou a solicitação realizada pela servidora Marli Florencia Roz, Coordenadora da Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência, para que as unidades atentem quanto ao correto motivo do sobrestamento, especialmente em razão de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência;
- VII. sugeriu que se analisem as Homologações de Transação Extrajudicial – HTE em audiência, inclusive com gravação do depoimento do(a) trabalhador(a);
- VIII. solicitou que os(as) juízes(as) busquem prolatar no mínimo 25% de sentenças liquidadas;
- IX. solicitou que, na hipótese de prolação de sentenças liquidadas, com cálculos realizados pelo contador do juízo, seja observado o disposto no [inc. IX do art. 789-A da CLT](#);
- X. reiterou informação sobre a forma de intimação no PJeCor, que é realizada a primeira por e-mail e as demais apenas via sistema;
- XI. reforçou a importância da fundamentação das decisões de admissibilidade dos recursos, com análise circunstanciada dos pressupostos, com a indicação dos IDs respectivos;
- XII. solicitou especial atenção na autuação de recursos quanto ao correto preenchimento dos nomes e das denominações das partes (recorrente e recorrido) e do terceiro interessado quando este for o recorrente;
- XIII. solicitou que se dê prioridade na assinatura dos alvarás judiciais;
- XIV. solicitou que se evite manter processos à margem da pauta;
- XV. solicitou que os(as) juízes(as) continuem a realizar as audiências a partir da unidade judiciária, com registro em ata, salvo nos casos previstos nos normativos pertinentes;
- XVI. fez esclarecimentos sobre a necessidade e a obrigatoriedade de o(a) magistrado(a) residir na sede da comarca, bem como da presença do(a) magistrado(a) na unidade judiciária em pelo menos três dias da semana, exceto se possui autorização da Presidência em sentido contrário;
- XVII. informou acerca da obrigatoriedade do preenchimento correto da agenda do(a) magistrado(a) na página do TRT na internet;
- XVIII. reiterou acerca do [painel Illumina12](#), que auxilia magistrados(as) e servidores(as) na realização das tarefas diárias, com disponibilização de diversos relatórios em um painel;

- XIX. comentou sobre a crescente utilização de aplicativos de inteligência artificial, como o Chat-JT, cuja utilização deve ser estimulada, atentando para a conferência final dos resultados trazidos pela IA, isto é, supervisão humana;
- XX. informou a publicação em 11-03-2026 do [Provimento CR nº 01/2026](#), que trata do julgamento antecipado parcial, sugerindo a observância do procedimento nele previsto;
- XXI. informou acerca da nova RA (19/2026), que trata do procedimento para instauração de IRDR, IAC e Reclamação, bem como que o art. 7º desta permite ao magistrado, via Proad, existindo ou não processo, informar à Presidência a respeito de temática com potencial para abertura de precedente obrigatório;
- XXII. sugeriu que os honorários de perito sejam fixados, independentemente da parte sucumbente no objeto da prova técnica ser beneficiário da gratuidade de justiça;
- XXIII. destacou o bom relacionamento entre juízas e servidores(as).

Por fim, o Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional conclamou pelo bom andamento dos serviços judiciários, destacando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau para auxiliar no que for possível, estando à disposição por meio de seus vários canais de contato.



6.4. REUNIÃO DE ENCERRAMENTO COM MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia três de junho de dois mil e vinte e seis, com juízas e servidores(as) do Foro do Trabalho de Jaraguá do Sul para reunião de encerramento. Registra-se a participação de servidoras de forma telepresencial.

Também participamos da reunião o Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, Frederico Aguiar dos Santos, Secretário da Corregedoria, eu, Geison Alfredo Arisi, Coordenador de Correições, Eriton Carneiro Guedes, Diretor da Divisão de Análise e Apoio, e Roberta Alessandra da Silva Colares, servidora da Corregedoria.

O Exmo. Corregedor enfatizou a importância das correições presenciais, por oportunizarem o diálogo direto com magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados e agradeceu a acolhida à equipe da Corregedoria.

Informou que a equipe está um pouco maior que a da gestão anterior, pois entende que a presença dos(as) servidores(as) Eriton e Roberta é muito importante para trazer novidades e buscar boas práticas em relação aos convênios, à utilização da inteligência artificial, bem como ao Garimpo.

Parabenizou os(as) juízes(as) e os(as) servidores(as) que atuam no Foro do Trabalho de Jaraguá do Sul e, em nome da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, agradeceu pelo comprometimento, dedicação e competência verificados nas análises realizadas para esta correição, bem como pelo ambiente laboral cooperativo e harmônico, e pelo bom atendimento conforme destacado pelos(as) advogados(as).

Destacou que o trabalho vem sendo realizado com dedicação, apresentando bons resultados, e salientou que o norte do nosso trabalho é atender bem e de forma rápida o jurisdicionado.

Solicitou especial atenção dos(as) servidores(as) quanto à autuação de recursos, especialmente em relação ao cadastro do recorrente e recorrido. Destacou que no caso de uma parte ser recorrente e um dos réus recorrido, é boa prática cadastrar todos os demais como recorridos, para que tenham ciência do acórdão e se evite possíveis nulidades. Comentou também, no caso de a União ser recorrente, cadastrá-la como tal e todas as demais partes como recorridas.

No caso de recurso de alçada, solicitou que seja verificado na decisão de admissibilidade, se é o recurso de matéria constitucional, para fins de não recebimento.

Repasseu a solicitação realizada pela servidora Marli Florencia Roz, Coordenadora da Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência, para que as unidades atentem quanto ao correto motivo do sobrestamento, especialmente em razão de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência.

Solicitou atenção quanto à substituição dos(as) advogados(as) na autuação do processo no PJe nos casos de substabelecimento sem reserva de poderes, sugerindo-se que seja realizado pelo(a) servidor(a) que analisou a petição.

Tratou do [painel Illumina12](#), que foi disponibilizado ao primeiro grau em agosto de 2024, e conta com um painel de dados estatísticos e de movimentação processual, com relatórios que permitem análise da gestão da unidade, com acesso direto ao processo no PJe.

Explanou sobre a equalização de processos entre as varas do trabalho da 12ª Região.

Solicitou que magistrados e servidores(as) participem do PapoCor, quando houver, pois é uma oportunidade de troca de experiências e de boas práticas.

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, enfatizou o bom desempenho das Varas do Trabalho de Jaraguá do Sul, verificado nos dados estatísticos publicados.

Recomendou que magistrados(as) e servidores(as) façam cursos e aprendam a utilizar a inteligência artificial, pois será de grande auxílio nos trabalhos diários. Destacou, no entanto, que é de extrema importância a supervisão humana dos resultados obtidos.

O Exmo. Corregedor finalizou, informando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau, e, para além da função institucional de fiscalizar e orientar, desempenha papel de

cooperação e está sempre aberta para magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados.



7. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Anualmente a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece diretrizes estratégicas – DE para serem cumpridas pelas Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho.

No Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região muitas delas já são observadas por Comitês criados para promover iniciativas e projetos destinados aos temas propostos. Em tais casos, a Corregedoria atua em parceria e cooperação, mormente no que tange ao alcance das iniciativas e projetos no primeiro grau de jurisdição.

A seguir listamos as diretrizes estratégicas que têm sido objeto de atuação em cooperação pela Corregedoria Regional nesta unidade judiciária.



Glossário de
2025

7.1. DE 1 – ACESSO À JUSTIÇA DE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS

Estimular projetos para ampliar o acesso à justiça de populações vulneráveis, como indígenas, migrantes e ribeirinhos, por meio de unidades de Justiça Itinerante e parcerias institucionais entre Tribunais e Entidades especializadas.

O Conselho Nacional de Justiça instituiu, por meio da [Resolução nº 599/2024](#), a Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas e diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia de acesso à justiça por pessoas e comunidades quilombolas.

A referida Resolução foi encaminhada a todas as unidades judiciárias de primeiro grau, por e-mail, no dia 07-01-2025.

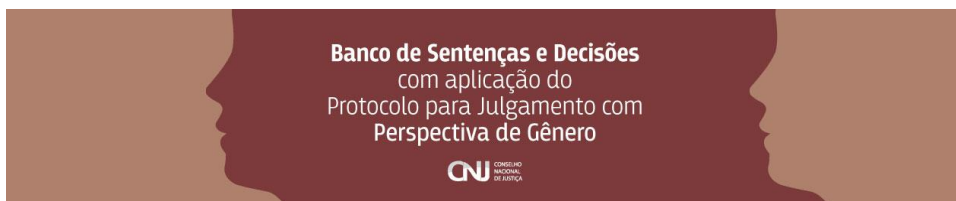
De acordo com o disposto no despacho do marcador 35 do Proad nº 17.550/2024, em relação à diretriz de amplo acesso ao Judiciário e políticas inerentes às comunidades quilombolas, a Corregedoria Regional incluiu determinação permanente acerca da necessidade de planejamento e implementação da diretriz de amplo acesso ao Judiciário e políticas inerentes às comunidades e pessoas quilombolas remanescentes, conforme [seção 5](#) desta ata.

Nas reuniões com diretor(a) e juiz(íza) também foram tratados temas acerca da adoção de procedimentos simplificados e culturalmente adequados nos feitos que envolvam pessoas ou famílias quilombolas, assim como da pertinência de se organizar as audiências em conjunto com a comunidade quilombola, respeitando seus ritos e tradições.

7.2. DE 2 – PROTOCOLOS DE JULGAMENTO COM PERSPECTIVAS DE GÊNERO E RAÇA

Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos.

A [Resolução CNJ nº 492/2023](#) tornou obrigatórias as diretrizes do [Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero](#) e do [Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial](#) pelo Poder Judiciário.



Acesse pelo celular



Acesse pelo celular

O Desembargador do Trabalho-Corregedor abordou a temática de ambos os protocolos e a importância de seu cumprimento nas reuniões com os(as) magistrados(as).

7.3. DE 4 – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

Estimular e acompanhar ações voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e ao cumprimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário ([Resolução CNJ nº 351/2020](#))

O Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar foi instituído pelo TRT-SC em julho de 2024, por meio da [Portaria SEAP nº 134/2024](#).

A iniciativa prevê a implementação de três protocolos - informativo, estrutural e de capacitação - conforme sugerido pela [Recomendação CNJ nº 102/2021](#). Ainda na esfera nacional, o Conselho criou, por meio da [Resolução CNJ nº 542/2023](#), o Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim), com o objetivo de aprimorar a atuação do Poder Judiciário no enfrentamento a este tipo de violência.

O programa está na [página do TRT12 na internet](#) e a Corregedoria, em parceria e

cooperação com o Comitê Gestor Regional do Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar, promove a sua divulgação por meio conversas na reunião com servidoras e magistradas, e de distribuição de material para fixação nas unidades judiciárias.



Acesse pelo
celular

Além disso, com o objetivo de garantir ambientes de trabalho dignos e harmônicos, o TRT da 12ª Região criou [duas comissões de prevenção e enfrentamento de assédio moral e sexual](#), uma para cada grau de jurisdição.

Elas são um desdobramento da [Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Tribunal e do Foro de 1º Grau](#), que por sua vez está alinhada às políticas nacionais sobre o tema no âmbito do Judiciário ([Resolução CNJ nº 351/2020](#)) e da Justiça do Trabalho em particular ([Resolução CSJT nº 360/2023](#)).

A Corregedoria Regional, em parceria e cooperação à Comissão de prevenção e enfrentamento de assédio moral e sexual, divulgou material e informações pertinentes ao tema nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), além do próprio canal de comunicação para eventuais denúncias.

7.4. DE 5 – SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

Implementar e estimular ações de sustentabilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e acompanhar o cumprimento das Resoluções CNJ nº 400/21 e nº 401/21.

As ações de sustentabilidade no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região são tratadas pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade criado pela [Portaria SEAP nº 32/2023](#).

A Corregedoria Regional, em parceria e cooperação, reforçou à unidade judiciária de primeiro grau, nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), a importância da prática da sustentabilidade e divulgou, com materiais disponibilizados pelo Setor de Sustentabilidade - as iniciativas e projetos advindos do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Ainda, esclareceu que o Setor de Acessibilidade de Inclusão - ACIN, com participação de servidora da Corregedoria Regional, elaborou uma [Cartilha de Direitos para Servidores com Deficiência](#), que se encontra na página da intranet deste Regional.

Também em consonância com o tema, a Corregedoria realizou um [PapoCOR](#) no dia 12-07-2024, a respeito da [Resolução CNJ nº 401/21](#), apresentando duas soluções de acessibilidade desenvolvidas no âmbito deste Tribunal para o jurisdicionado com deficiência auditiva.



Acesse pelo
celular

■ 7.5. DE 6 – RESOLUÇÃO CONSENSUAL DOS CONFLITOS – COMBATE À LITIGÂNCIA ABUSIVA

Estimular, implementar e acompanhar ações de desjudicialização e resolução consensual de conflitos, incluindo gestão de litigância previdenciária e fiscal, demandas repetitivas e litigância abusiva, com apoio de Centros de Inteligência e novas tecnologias.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor abordou na reunião com os(as) magistrados(as) a importância do combate à litigância repetitiva e abusiva, e reiterou os termos da [Nota Técnica nº 7 deste Regional](#), assim como as demais iniciativas do [Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – CAGI](#).

■ 7.6. DE 7 – COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Implementar ações para estimular magistrados a utilizarem a cooperação judiciária, conforme a [Resolução CNJ nº 350/2020](#), promovendo atos processuais compartilhados e a reunião de ações com fatos comuns, sob orientação dos Núcleos de Cooperação e informando à Corregedoria Nacional.

O Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) foi criado pela [Portaria Conjunta SEAP/SECOR nº 176/2022](#), com o objetivo de otimizar a prestação jurisdicional por meio da cooperação entre órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.

Atendendo às diretrizes da [Resolução nº 350/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, o núcleo atua como um instrumento fundamental para a agilidade e a eficiência do processo judicial, promovendo a integração e o compartilhamento de recursos e informações.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor e o Juiz Auxiliar da Corregedoria são, respectivamente, Supervisor e Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária, do que decorre, nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), a ênfase sobre a importância da cooperação judiciária, sobretudo quanto às iniciativas e realizações que tenham potencial impacto nas rotinas judiciárias da unidade correicionada.

A Corregedoria Regional, ainda, divulgou as principais iniciativas e realizações do NCJ, que estão disponibilizadas na sua [página da internet](#).



Acesse pelo
celular

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. PRAZO PARA RESPOSTA

A Unidade deverá comunicar à Corregedoria Regional, por meio do [PJeCor](#), no prazo de **45 dias corridos** a contar a partir da ciência desta ata dada por qualquer procurador/gestor da Unidade ou automaticamente pelo sistema:

- I. a observância da recomendação específica, conforme [item 5.1](#) desta ata.

8.2. REANÁLISE DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Secretaria da Corregedoria fará nova análise da recomendação constante no [item 5.1](#) desta ata após o decurso do prazo de 45 dias.

8.3. SOLICITAÇÕES

Não foram feitas solicitações nesta correição.

8.4. ENCERRAMENTO

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis foi encerrada a Correição Ordinária no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas de Jaraguá do Sul. A presente ata foi disponibilizada no PJeCor CorOrd nº 0000082-66.2026.2.00.0512.

Além do Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, participaram da correição, direta ou indiretamente:

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional: Ozéas de Castro, em trânsito.

Servidores da Corregedoria: Frederico Aguiar dos Santos, Geison Alfredo Arisi e Roberta Alessandra da Silva Colares, em trânsito, e Elise Haas de Abreu, Eriton Carneiro Guedes, Iran Edson de Castro, Renata Schneider Westphal, Roberto Ortiz, Silvana Simões de Oliveira e Suzi Gonçalves da Silva Silveira, que integram a equipe fixa desta Corregedoria.

Esta ata vai assinada eletronicamente pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, Reinaldo Branco de Moraes, pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, pelo Secretário da Corregedoria, Frederico Aguiar dos Santos, por Elise Haas de Abreu, Assessora da Corregedoria, que auxiliou na confecção da ata, e por mim, Geison Alfredo Arisi, Coordenador da Coordenadoria de Correições, que a redigi.

REINALDO BRANCO DE MORAES
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

OZÉAS DE CASTRO
Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional

FREDERICO AGUIAR DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria

GEISON ALFREDO ARISI
Coordenador da Coordenadoria de Correições

ELISE HAAS DE ABREU
Assessora da Corregedoria